



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 119/2022

Assis, 02 de junho de 2022.

Ofício DA nº 136/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 47/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 47/2022, em que o Executivo dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de lei nº 47/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a abertura de crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente iniciativa se justifica, diante da necessidade de reforçar a dotação orçamentária já existente, objetivando ocorrer com o pagamento do Convênio firmado junto à Santa Casa de Misericórdia de Assis, para prestação de assistência médica hospitalar especializada, em regime de retaguarda médica, à porta de entrada hospitalares de urgência e emergência, relativo ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Esclarecemos que essa Casa de Leis já aprovou por meio da Lei nº 7.087/2022 a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) referente ao período de 08/03/2022 a 31/07/2022, diante disto, a principal razão de a Secretaria Municipal de Saúde antecipar o pedido de suplementação é evitar o risco de eventual suspensão dos serviços após o dia 31/07/2022 por insuficiência de dotação orçamentária, considerando também o período de recesso da Câmara Municipal.

Referida proposta foi submetida para análise do Conselho Municipal de Saúde a qual obteve aprovação, por meio da Resolução nº 432 de 07 de março de 2022, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 2º da propositura.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 47/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 47/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1083 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total.....R\$		700.000,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 432, DE 07/03/2022.

Dispõe sobre o Contrato de Retaguarda Médica entre a Secretaria Municipal da Saúde de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;


Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Extraordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 07/03/2022;

DELIBERA:

Aprovar por 12 (Doze votos) um contrato de Prestação de serviços de Retaguarda Médica entre a Secretaria Municipal da Saúde de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis a iniciar na data de hoje até 31/07/22 com o valor mensal de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e cinco mil reais).

Assis, 07 de março de 2022.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

